



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O vereador **MARCIO TELES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

**RESOLVE:**

I – Fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal, no Recesso Legislativo, do dia 17/12/2018 a 10/02/2019, conforme segue:

-das 08:00 horas às 11:00 horas, sendo que os funcionários cumprirão com seus deveres normais.

II – A Câmara Municipal ficará fechada ao Público do dia 24 de Dezembro de 2018 até o dia 06 de Janeiro de 2019, voltando suas atividades das 08:00 horas às 11:00 horas no dia 07 de Janeiro de 2019.

III – A Câmara Municipal de Deodápolis-MS voltará suas funções normais, ou seja a cumprir o horário das 07:00 horas às 13:00 horas a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019.

IV – Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS – AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

  
**VER. MÁRCIO TELES PEREIRA**  
Presidente

Rua: Jonas Ferreira de Araújo -738 -Fone: 3448-1855 – Cx P. nº. 04 – Deodápolis-MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

XIII – Criar no Orçamento dotações orçamentárias destinadas a atender recursos de repasses de convênios e emendas parlamentares até o limite do valor repassado utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2019 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Saúde	8.971.104,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.921.780,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.566.176,00
Fundo Municipal de Investimento Social	175.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.367,00
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	61.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.020.080,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018 e até o limite de 7,00% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2019 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis (MS), 13 de Dezembro de 2018.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2018 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O vereador **MARCIO TELES PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, no uso de suas atribuições legais que seu cargo lhe confere:

### RESOLVE:

I – Fica estabelecido o expediente da Câmara Municipal, no Hecesse Legislativo, de dia 17/12/2018 a 16/02/2019, conforme segue:

-das 08:00 horas às 11:00 horas, sendo que os funcionários cumprirão com seus deveres normais.

II – A Câmara Municipal ficará fechada no Público do dia 24 de Dezembro de 2018 até o dia 06 de Janeiro de 2019, voltando suas atividades das 08:00 horas às 11:00 horas no dia 07 de Janeiro de 2019.

III – A Câmara Municipal de Deodápolis-MS voltará suas funções normais, ou seja a cumprir o horário das 07:00 horas às 13:00 horas a partir do dia 11 de Fevereiro de 2019.

IV – Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS-MS – AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

  
**VER. MARCIO TELES PEREIRA**  
Presidente

Rua: Joao Ferreira de Araújo - 738 - Fone: 3448-1855 - Cx P. nº. 04 - Deodápolis-MS